



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 34288/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Itaporanga

DATA DE ENTRADA: 22/03/2024

ASSUNTO: Licitação - 00013/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE UM SOFTWARE - SISTEMA DE LICITAÇÃO EM TODAS AS MODALIDADES PRESVISTA NA LEI 14.133/21 E SEUS RESPECTIVOS RELATÓRIO.

INTERESSADOS: Divaldo Dantas



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 192/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, 15 de janeiro de 2024.

À empresa

E-SOFT TECNOLOGIA

CNPJ: 17.758.807/0001-90

**Rua: DESPORTISTA AURÉLIO ROCHA, SALA 204, CONJ PEDRO GONDIM –
JOÃO PESSOA PB.**

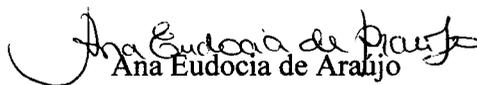
**Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO
DE UM SOFTWARE** Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE UM SOFTWARE** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,


Ana Eudocia de Araujo
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araujo
Diretora do Departamento




João Pessoa, 15 de janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Razão Social : E-SOFT TECNOLOGIA CNPJ 17.758.807/0001-90 Endereço: R. Desportista Aurélio Rocha, 616, Sala 204, Conj. Pedro Gondim - João Pessoa-PB, Tel: 83 35060441, E Mail: adrianafc_28@hotmail.com

PROPOSTA

Table with columns: Item/ Cód., DISCRIMINAÇÃO, UND, QUANT., P. UNIT. (R\$), P. TOTAL (R\$). Row 1: 1. Licitação, Locação Licença de Uso de software - SISTEMA DE LICITAÇÃO: Todas as modalidades previstas na Lei 14.133 e seus respectivos relatórios... MÊS 12 R\$ 800,00 R\$ 9.600,00

Valor Total da Proposta: R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais)
Prazo: 12 (Doze) Meses;
Pagamento: 12 (Doze) Parcelas Iguais Mensais;
Validade da Proposta: 90 (Noventa) Dias
Prazo Implantação e treinamento : 04 Dias

Signature of Adriana de França Cavalcante
ADRIANA DE FRANÇA CAVALCANTE
CPF: 000.898.614-26
Representante Legal

Stamp: E-SOFT TECNOLOGIA
Rua Desportista Aurélio Rocha, 616, Sala 204,
Conj. Pedro Gondim - João Pessoa - PB - CEP: 56.071-050
Tel: 83.3506-0441
Insc. Municipal: 118959-0

RUA DESPORTISTA AURELIO ROCHA, 616, SALA 204, CONJ. PEDRO GONDIM
CEP 56071-050 - JOAO PESSOA - PB - CNPJ 17.758.807/0001-90
FONE: (83) 3506-0441
E-MAIL - SUPORTE@E-SOFT.TEC.COM.BR | SITE WWW.E-SOFT.TEC.COM.BR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

PROCESSO Nº 015/2024

INTERESSADO: Secretária de Administração.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE UM SOFTWARE – SISTEMA DE LICITAÇÃO EM TODAS AS MODALIDADES PREVISTAS NA LEI 14.133/21 E SEUS RESPECTIVOS RELATÓRIOS.

I – RELATÓRIO

Versa o presente Parecer sobre solicitação da Secretária de administração sobre a possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE UM SOFTWARE – SISTEMA DE LICITAÇÃO EM TODAS AS MODALIDADES PREVISTAS NA LEI 14.133/21 E SEUS RESPECTIVOS RELATÓRIOS.**

A proposta analisada é a da pessoa Jurídica **E-SOFT TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA DESPORTISTA AURÉLIO ROCHA, 616, PEDRO GONDIM – JOÃO PESSOA-PB, CEP: 58.031-000, CONTATOS: (83) 3506-0441 – suporte@esoft-tec.com.br / adrianafc_28@hotmail.com, inscrita no CNPJ Nº 17.758.807/0001-90, por seu representante legal a senhora ADRIANA DE FRANÇA CAVALCANTE, CPF: 000.898.614-26, verificando a juntada do orçamento no menor valor de :

PESSOA JURÍDICA: E-SOFT TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA DESPORTISTA AURÉLIO ROCHA, 616, PEDRO GONDIM – JOÃO PESSOA-PB, CEP: 58.031-000, CONTATOS: (83) 3506-0441 – suporte@esoft-tec.com.br / adrianafc_28@hotmail.com, inscrita no CNPJ Nº 17.758.807/0001-90, por seu representante legal a senhora ADRIANA DE FRANÇA CAVALCANTE, CPF: 000.898.614-26, com valor **R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)**.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

No processo, encontramos requerimento dos produtos, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, indicação da gestão do contrato, 3 pesquisas de mercado realizadas com fornecedores regionais (em cada contrato) e pesquisa junto ao sistema Banco de Preços, bem como comprovação da publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.

É o que há de mais relevante para relatar.

II – PARECER

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

Art. 37 - inciso XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas. Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a licitação, conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021, o art. 194 determinou que a sua vigência é imediata. O art. 191 admitiu que as licitações poderão ser realizadas pela nova lei ou pela lei anterior. Desta forma, firmamos o entendimento de que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, II da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 10.922/2021 ou seja, contratação de serviços com valor inferior a Decreto nº 14.133, ou seja, contratação de serviços com valor inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Trata-se o presente processo Verifica-se dos autos que foi realizada 03 (três) pesquisas de mercado e pesquisa realizada através da plataforma Banco de Preços, bem como foi publicitado no sitio eletrônico da Prefeitura aviso de convocação para apresentação de propostas de preço, onde se apurou que o menor valor de em cada contrato , **E-SOFT TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA DESPORTISTA AURÉLIO ROCHA, 616, PEDRO GONDIM – JOÃO PESSOA-PB, CEP: 58.031-000, CONTATOS: (83) 3506-0441 – suporte@esoft-tec.com.br / adrianafc_28@hotmail.com, inscrita no CNPJ Nº 17.758.807/0001-90, por seu representante legal a senhora ADRIANA DE FRANÇA CAVALCANTE, CPF: 000.898.614-26, com valor R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).**

De acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, as aquisições com valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).que poderão ser adquiridas de forma direta, dispensando a licitação.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos I e II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Quanto aos requisitos para contratação direta, constantes no art. 72 da Lei 14.133/2021, o presente processo atende ao exigido em lei. Constam nos autos solicitação da demanda, termo de referência, estimativa da despesa realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.13/2021 e Decreto nº 028/2021, previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

Diante das pesquisas realizadas, apresentou o menor valor para cada item a respectiva empresa, motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.

Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassarão o limite estabelecido para o exercício financeiro.

Por fim, quanto aos requisitos da contratação, consta nos autos autorização do Prefeito Constitucional para prosseguimento do feito.

Desta forma, diante do ínfimo valor da aquisição e de acordo com o princípio da economicidade e eficiência, opinamos pela contratação direta do presente objeto.

III – CONCLUSÃO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ASSESSORIA JURÍDICA**

De todo o exposto, **OPINAMOS** pela regularidade da dispensa sugerida face verificação dos requisitos constantes no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em especial:

- a) Contratação com valor inferior a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

É o parecer que submeto à consideração superior.

Itaporanga-PB, 08 de março de 2024.


RAMONIZA DA SILVA BEZERRA
Assessora Jurídica
OAB-PB 23639

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Compulsando os autos do presente processo, acato à solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; relatório de cotações de mercado extraído de cotações com fornecedores, constatando o menor dos valores obtidos por item e o valor global estimado do processo e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto.

Na condição de gestora desta Edilidade APROVO o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados e **AUTORIZO à CPL a publicar aviso de convocação no sítio eletrônico oficial do Município (Portal da Transparência), convocando potenciais fornecedores para que apresentem proposta de preço e concorram ao processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, com base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021.**

Encaminho o presente processo ao Agente de Contratação, para que proceda com os trâmites necessários à contratação do objeto em referência, base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE UM SOFTWARE (SISTEMA DE LICITAÇÃO EM TODAS AS MODALIDADES PREVISTAS NA LEI 14.133/2021 E SEUS RESPECTIVOS RELATORIOS).**

Itaporanga - PB, 22 de fevereiro de 2024.



DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 192/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, 15 de janeiro de 2024.

À empresa

E-SOFT TECNOLOGIA

CNPJ: 17.758.807/0001-90

**Rua: DESPORTISTA AURÉLIO ROCHA, SALA 204, CONJ PEDRO GONDIM –
JOÃO PESSOA PB.**

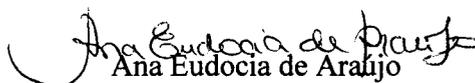
**Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO
DE UM SOFTWARE** Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE UM SOFTWARE** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,


Ana Eudocia de Araújo
Setor de Compras


Ana Eudocia de Araújo
Diretora do Departamento



João Pessoa, 15 de janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Razão Social : E-SOFT TECNOLOGIA CNPJ 17.758.807/0001-90

Endereço: R.

Desportista Aurélio Rocha, 616, Sala 204, Conj. Pedro Gondim - João Pessoa-PB, Tel: 83 35060441, E Mail:

adrianafc_28@hotmail.com

PROPOSTA

Item/ Cód.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1. Licitação	<p>Locação Licença de Uso de software - SISTEMA DE LICITAÇÃO: Todas as modalidades previstas na Lei 14.133 e seus respectivos relatórios.; Pregão Presencial e Eletrônico, Registro de Preços, Concorrência, Dispensa por Valor, Dispensa por Outros Motivos e Inexigibilidade; Capa Do Processo; Solicitação; Pesquisa De Preços; Minuta Do Contrato; 1º Paracer Da Assessoria Jurídica; Comprovante De Entrega Do Edital; Declaração De Elaboração Independente De Proposta; Classificação Para Lances; Quadro Comparativo De Preços; Relatório Do Processo; Contrato; Ata Do Registro De Preços; Publicação Registro De Preços; Proposta Atualizada; Ordem De Fornecimento; Ata Do Processo; Entre Outros Relatórios.</p>	MÊS	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
				R\$ 800,00	R\$ 9.600,00

Valor Total da Proposta: R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais)

Prazo: 12 (Doze) Meses;

Pagamento: 12 (Doze) Parcelas Iguais Mensais;

Validade da Proposta: 90 (Noventa) Dias

Prazo Implantação e treinamento : 04 Dias


 ADRIANA DE FRANÇA CAVALCANTE

CPF: 000.898.614-26

Representante Legal

E-SOFT TECNOLOGIA
 Rua Desportista Aurélio Rocha, 616, Sala 204,
 Conj. Pedro Gondim - CEP: 56.051-050
 João Pessoa-PB - Tel: 83.3506-0441
 Insc. Municipal: 118959-0

RUA DESPORTISTA AURÉLIO ROCHA, 616, SALA 204, CONJ PEDRO GONDIM
 CEP 56051-050 - JOÃO PESSOA - PB - CNPJ: 17.758.807/0001-90 - INSC. MUN. 118959-0
 FONE: (83) 3506-0441
 E-MAIL - SUPORT@E-SOFT-TEC.COM.BR | SITE WWW.E-SOFT-TEC.COM.BR



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 191/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, 15 de janeiro de 2024.

À empresa

PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 07.553.129/0001-76

Rua: AV. JOÃO CIRILO DA SILVA, 221- SALA 602B ALTIPLEX CABO BRANCO.

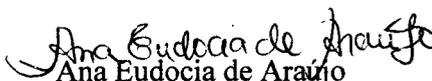
Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE UM SOFTWARE**. Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE UM SOFTWARE**, conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,


Ana Eudocia de Araujo
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araujo
Diretora do Departamento





COTAÇÃO DE PREÇO

À
Prefeitura Municipal de ITAPORANGA/PB

Dados da empresa

Razão Social: **PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**
 CNPJ: **07.553.129/0001-76**
 Endereço: **Av. João Cirilo da Silva, 221 – Sala 602B Altiplex – Cabo Branco**
 Cep: **58.046-005** Cidade: **João Pessoa** Estado: **Paraíba**
 Insc. Estadual: **Isento** Insc. Municipal: **95394-6** Fone: **83.3022.0800**

Objeto: **LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA SEREM UTILIZADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB.**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA	UNID	QUANT	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
01	SisLicitação	Mês	12	950,00	11.400,00
	TOTAL			950,00	11.400,00

Valor Total da Cotação: **R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**

Validade: **60 (sessenta) dias**

João Pessoa-PB, 15 de janeiro de 2024.

Marcus Ronelle Monteiro Nunes
Representante

CNPJ: 07.553.129/0001-76 PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA Av João Cirilo da Silva, 221 Sala 602B Altiplano Cabo Branco João Pessoa / PB CEP: 58.046-005
--



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS**

Ofício nº 193/2024 – Setor de Compras

Itaporanga, 16 de janeiro de 2024.

À empresa

DC SOLUÇÕES SOFWARES PARA GESTÃO PÚBLICA- DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.

CNPJ: 08.175.043/0001-10

Rua: JOSÉ VICENTE DE MOURA, 253-EMAÚS- PARNAMIRIM /RN.

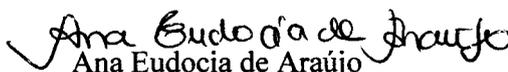
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE UM SOFTWARE. Prezado(a) senhor(a),

Vimos a presença de Vossa Senhoria solicitar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE UM SOFTWARE** conforme Termo de Referência anexo ao ofício.

Solicitamos que a resposta ao ofício seja realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento, devendo ser preenchido o formulário de formulário para consulta de preços com fornecedores em anexo.

A resposta ao pedido de cotação pode ser realizada através de e-mail ou em meio físico.

Atenciosamente,


Ana Eudocia de Araújo
Setor de Compras

Ana Eudocia de Araújo
Diretora do Departamento




SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA - DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB

Apresentamos nossa proposta de preços para prestação de serviços, conforme especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	Licença de uso de Software de Licitação Pública.	Mês	12	1.000,00	12.000,00
TOTAIS				1.000,00	12.000,00

- DA VALIDADE DA PROPOSTA
 - o A proposta é válida por 90 (noventa) dias.

Parnamirim/RN, 16 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Davi Costa de A. Junior.

ADMINISTRADOR

CPF: 000.000.000-00



Relatório de Cotação: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE UM SOFTWARE

Pesquisa realizada entre 19/02/2024 09:31:41 e 19/02/2024 10:06:05

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE UM SOFTWARE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 18	12	R\$ 1.784,02 (un)	-	R\$ 1.784,02	100%	R\$ 21.408,24
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ			NºPregão:15552023 UASG 943001	23/01/2024	R\$ 1.733,13
Valor Unitário						R\$ 1.733,13
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO			510340-8-005-2024	09/02/2024	R\$ 1.998,00
2	CAMARA MUNICIPAL DE VII A RICA			510860-8-001-2024	12/01/2024	R\$ 1.620,92
Valor Unitário						R\$ 1.809,46

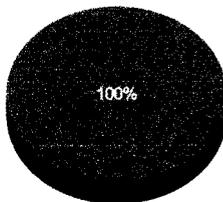
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.733,13

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.704,02

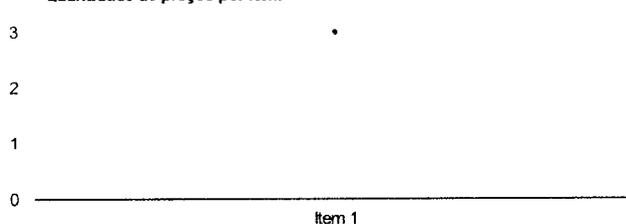
Valor Global: R\$ 21.408,24

Valor do item em relação ao total

- 1) CONTRAÇÃO DE...



Quantidade de preços por item



Relatório gerado no dia 19/02/2024 10:07:31 (IP: 177.126.222.177)
 Código Validação: f2v59%2fqk8QYJDIOtnC6cgdSPcbB32q03BRWJcf9tat8qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYJDIOtnC6cgdSPcbB32q03BRWJcf9tat8qHU8nPtm6WA%263d%253d>

Detalhamento dos Itens

Item 1: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE UM SOFTWARE .

Preço Estimado: R\$ 1.733,13 Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 1.733,13 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.733,13

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE UM SOFTWARE .	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 1.733,13

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Data: 23/01/2024 09:00

Objeto: Serviços de disponibilização de licenças de uso Microsoft e suporte técnico especializado, com possibilidade de renovação devido à necessidade contínua do uso dessas licenças, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:15552023 / UASG:943001

Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software - SERVIÇO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE MARCA MICROSOFT, MODELO ASSINATURA DE OFFICE 365 E3 POR USUÁRIO POR 12 MESES.

Lote/Item: 1/1

Ata: LinkAta

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 200

Unidade: UNIDADE

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.748.841/0001-51	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA	R\$ 1.375,00
VENCEDOR		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE MARCA MICROSOFT, MODELO ASSINATURA DE OFFICE 365 E3 POR USUÁRIO POR 12 MESES.

Estado: PE	Cidade: Abreu e Lima	Endereço: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 249	Nome de Contato: ZAIMISON / JACKSON	Telefone: (81) 3541-4912	Email: governo@grupotecnet.com.br
-------------------	-----------------------------	--	--	---------------------------------	--

66.582.784/0001-11	MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA	R\$ 1.430,00
--------------------	--	--------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE MARCA MICROSOFT, MODELO ASSINATURA DE OFFICE 365 E3 POR USUÁRIO POR 12 MESES

Estado: SP	Cidade: Americana	Endereço: AV GERALDO GOBBO, 278	Nome de Contato: Setor de licitação	Telefone: (19) 3475-4100	Email: governo@mapdata.com.br
-------------------	--------------------------	--	--	---------------------------------	--------------------------------------

04.892.991/0001-15	TELTEC SOLUTIONS LTDA	R\$ 1.447,18
--------------------	-----------------------	--------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Office 365 E3

Estado: SC	Cidade: Florianópolis	Endereço: R MIGUEL DAUX, 100	Nome de Contato: Diego	Telefone: (48) 3031-3450	Email: teltec@teltecsolutons.com.br
-------------------	------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------	---------------------------------	--

01.569.877/0001-60	HSBS SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	R\$ 1.490,00
--------------------	-----------------------------------	--------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SOFTWARE MARCA MICROSOFT, MODELO ASSINATURA DE OFFICE 365 E3 POR USUÁRIO POR 12 MESES

Estado: PE	Cidade: Recife	Endereço: R CAPITAO LIMA, 305
-------------------	-----------------------	--------------------------------------



Relatório gerado no dia 19/02/2024 10:07:31 (IP: 177.126.222.177)
 Código Validação: f2v69%2fqk8QYJDI0tnC6cgdSPcbB32q03BRWJc9tat8qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v69%252fqk8QYJDI0tnC6cgdSPcbB32q03BRWJc9tat8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.007.998/0001-35	PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	R\$ 1.500,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: ASSINATURA E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - SERVIÇO DE LICENÇA MICROSOFT - OBS: Serviço de licenças de uso de software marca Microsoft, modelo Assinatura de Office 365 E3 por Usuário por 12 meses MARCA: MICROSOFT MODELO CFQ7TTC0LF8R - Office 365 E3</p>		
Estado: PE	Cidade: Olinda	Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1038
	Nome de Contato: Swe Helen	Telefone: (81) 3257-5110
	Email: adm@pisonotec.com	
03.675.338/0001-31	IPCOMM TECNOLOGIA EIRELI	R\$ 1.558,35
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE MARCA MICROSOFT, MODELO ASSINATURA DE OFFICE 365 E3 POR USUÁRIO POR 12 MESES. Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, conforme 12.2.2 do edital. Condições de entrega: em 10 (dez) dias, conforme item 6.1.1 do anexo I do edital. Condições de pagamento: em 15 (quinze) dias, conforme item 7.1 do anexo I do edital. Vigência do contrato: 15 (quinze) meses, conforme item 12.1 do anexo I do edital. Prazo de execução do objeto contratual: 12 (doze) meses, conforme item 12.2 do anexo I do edital. Declaramos que estão inclusos no valor ofertado todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação. DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica. Declaramos que conhecemos e aceitamos as cláusulas e condições do edital e seus anexos, nos submetendo ao seu exato e fiel cumprimento.</p>		
Estado: SP	Cidade: Jundiaí	Endereço: R ABILIO FIGUEIREDO, 92
	Telefone: (11) 4527-1355	Email: legalizacao@enfoquecontabil.com
01.096.059/0001-98	TELSINC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.	R\$ 1.628,42
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE MARCA MICROSOFT, MODELO ASSINATURA DE OFFICE 365 E3 POR USUÁRIO POR 12 MESES</p>		
Estado: SP	Cidade: Santana de Parnaíba	Endereço: AL EUROPA, 1206
	Nome de Contato: Henrique Girão Moreira	Telefone: (61) 32473-948
	Email: gerlic@sonda.com	
43.883.458/0001-49	LOGAN-IT COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.636,26
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Office 365 E3 (NCE COM ANN)</p>		
Estado: MG	Cidade: Belo Horizonte	Endereço: AV DEL REY, 111
	Telefone: (31) 9312-1159	Email: contato@agregcontabil.com.br
49.525.466/0001-08	OP TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	R\$ 1.830,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE MARCA MICROSOFT, MODELO ASSINATURA DE OFFICE 365 E3 POR USUÁRIO POR 12 MESES.</p>		
Endereço:		
.		
07.045.878/0001-92	CELSO SILVEIRA TECNOLOGIA LTDA	R\$ 1.905,00
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE MARCA MICROSOFT, MODELO ASSINATURA DE OFFICE 365 E3 POR USUARIO POR 12 MESES</p>		
Endereço:		
.		
08.528.076/0001-04	MICROBUSINESS TECNOLOGIA EIRELI	R\$ 1.949,18
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software - SERVIÇO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE MARCA MICROSOFT, MODELO ASSINATURA DE OFFICE 365 E3 POR USUÁRIO POR 12 MESES</p>		
Estado: SC	Cidade: Joinville	Endereço: R SILVA JARDIM, 540
	Nome de Contato: Eliana Gabriela Perez Alvarez	Telefone: (47) 3025-4100
	Email: vendas@microbs.com.br	



Relatório gerado no dia 19/02/2024 10:07:31 (IP: 177.126.222.177)
Codigo Validacao: f2v59%2fqk8QYJDI0tnC6cgdSPcbB32q03BRWJcf9tat8qHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%252fqk8QYJDI0tnC6cgdSPcbB32q03BRWJcf9tat8qHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
03.716.680/0001-32	LAURO RENATO ROCHA LIMA	R\$ 2.000,00			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE MARCA MICROSOFT, MODELO ASSINATURA DE OFFICE 365 E3 POR USUÁRIO POR 12 MESES.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	R SANTA CECILIA, 1900	LAURO	(51) 3508-9548	lauro.renato@feltinformatica.com.br
41.722.334/0001-56	LINCK STAR DISTRIBUIDORA DE EPIS LTDA.	R\$ 2.032,00			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Software MS Office 365 E3 - CFQ7TTC0LF8R-1-P1Y-Annual-BR					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	R EUGENIO DE MEDEIROS, 220	(11) 2227-5353	legal@mwa.com.br	
20.533.059/0001-52	W4IT - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 2.328,86			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE MARCA MICROSOFT, MODELO ASSINATURA DE OFFICE 365 E3 POR USUÁRIO POR 12 MESES. VALIDADE DA PROPOSTA 90 (NOVENTA) DIAS.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RJ	Rio de Janeiro	AV JOAO CABRAL DE MELLO NETO, 00850	(21) 3429-5331/ (21) 2233-1293	contato@luzcontabil.srv.br	
20.411.148/0001-26	OTIMO TECNOLOGIA EIRELI	R\$ 2.400,00			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: MICROSOFT, MODELO ASSINATURA DE OFFICE 365 E3 POR USUÁRIO POR 12 MESES. PN. ENTERPRPACK81YNAC					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q CLN 112 BLOCO D, 67	Angelo	(61) 3877-2680	comercial@otimotecnologia.com
21.265.393/0001-35	KAMYLLA DE JESUS MENDES 07505899902	R\$ 50.000,00			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE MARCA MICROSOFT, MODELO ASSINATURA DE OFFICE 365 E3 POR USUÁRIO POR 12 MESES					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Paranaguá	RUA UMBU, 50	(41) 8524-7731	clickpgua@hotmail.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.998,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO	Data: 09/02/2024 00:00
Objeto: Trata-se de Ofício n. 201/2023-NC, formalizado pelo Núcleo de Aquisições da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, por meio da qual encaminha o DOD n. 04/2023-CTI, que visa a "renovação de assinatura do sistema OrçaFascio".	Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Descrição: LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SERVICO DE LICENCA DE ORCAFASCIO - MODULO PLANEJAMENTO, DURANTE O PERI ODO DE 36 MESES. SERVICO. - LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - SERVICO DE LICENCA DE ORCAFASCIO - MODULO PLANEJAMENTO, DURANTE O PERI ODO DE 36 MESES. SERVICO.	SRP: NÃO
	Identificação: 510340-8-005-2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao
	Quantidade: 3
	Unidade: Unidade
	UF: MT



Relatório gerado no dia 19/02/2024 10:07:31 (IP: 177.126.222.177)
 Código Validação: f2v59%2fqk8QYJDI0tnC6cgdSPcbB32q03BRWJcf9tat8qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=f2v59%2fqk8QYJDI0tnC6cgdSPcbB32q03BRWJcf9tat8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Estimativa da despesa. Doc. 34288/24. Data: 22/03/2024 10:00. Responsável: Divaldo Dantas.
 Impresso por convidado em 22/03/2024 12:25. Validação: 3D92.8615.1C94.F238.BE19.283A.3270.598C.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.484.444/0001-45	3F LTDA	R\$ 1.998,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Santo André	AV DOUTOR ANTONIO ALVARO, 450
Telefone:	Email:	
(11) 9760-6143	fascio@orcafascio.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.620,92

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA	Data: 12/01/2024 00:00
Objeto: LOCAÇÃO DOS SISTEMAS SOFTWARES DE GERENCIAMENTO INTERNO NA NUVEM	Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
	SRP: NÃO
Descrição: LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - FORNECIMENTO DE LICENCA DE USO PARA SOFTWARE DE ADMINISTRACAO PuBLICA: CONTABILIDADE PuBLICA	Identificação: 510860-8-001-2024
- LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - FORNECIMENTO DE LICENCA DE USO PARA SOFTWARE DE ADMINISTRACAO PuBLICA: CONTABILIDADE PuBLICA	Lote/Item: 1/11
	Ata: N/A
	Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao
	Quantidade: 12
	Unidade: Unidade
	UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.941.056/0001-90	STAF SISTEMAS LTDA	R\$ 1.620,92
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MS	Nova Andradina	AV ANTONIO J. M. ANDRADE, 1042
Telefone:		
(67) 3027-9500		



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma cotação tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa definidos em leis, decretos, instruções normativas, acordões, regulamentos, editais e portarias. Sendo assim, por não ser uma fonte governamental complementar e o site de domínio público, o sistema não é considerado uma fonte de dados em regra para a prestação de serviços realizadas de forma regular, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras MT

cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao

Data: 19/02/2024 10:05:45

[Acessar a fonte aqui](#)

2 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 19/02/2024 10:05:39

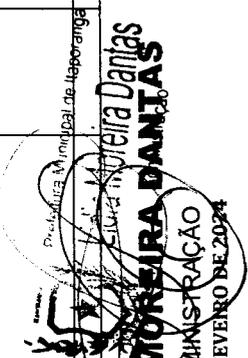
[Acessar a fonte aqui](#)



Contratação de empresa para Locação e licença de uso de um software – sistema de licitação em todas as modalidades previstas na lei 14.133/21 e seus respectivos relatórios.

MAPA DE COTAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	1ª EMPRESA	2ª EMPRESA	3ª EMPRESA	4ª EMPRESA	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para Locação e licença de uso de um software – sistema de licitação em todas as modalidades previstas na lei 14.133/21 e seus respectivos relatórios	MÊS		R\$ 950,00	R\$ 1.000,00	R\$ 800,00	R\$ 1.784,02	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
				PUBLICISOFT	DC SOLUÇÕES	E-SOFT TECNOLOGIA	BANCO DE PREÇO	TOTAL	R\$ 9.600,00
				R\$ 11.400,00	R\$ 12.000,00	R\$ 9.600,00	R\$ 21.408,24		


 Lídia Moreira Dantas
 SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
 ITAPORANGA-PB, 19 DE FEVEREIRO DE 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, por meio da Secretaria Municipal de Administração, identifica a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE UM SOFTWARE (SISTEMA DE LICITAÇÃO EM TODAS AS MODALIDADES PREVISTAS NA LEI 14.133/2021 E SEUS RESPECTIVOS RELATORIOS)**.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO necessita deste serviço da contratação de software para agilizar e viabilizar serviço os processos licitatório, visto que é necessária a realização regular de serviços licitatórios. O serviço a ser contratado é uma importante medida contributiva para a segurança e bom funcionamento da administração e manutenção das atividades das Secretarias, Órgãos e programas que compõem a prefeitura municipal de Itaporanga.

A aquisição deste serviço de locação, um estudo técnico de software de licitação envolve uma análise detalhada das características, funcionalidades e requisitos necessários para um software que atenda às necessidades específicas de licitação da nova lei de licitação.

2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

3. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria de Administração, sob responsabilidade a Sra. Lídia Moreira Dantas.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:

a) Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

4.2. Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

a) Trata-se da aquisição de serviço específico, a serem adquiridos pela Secretaria da Administração não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.

4.3. Possibilidade de compra ou serviços:

a) Esta situação envolve a aquisição de serviço locação de software, portanto, a hipótese em questão não se aplica a publicação de atos, devendo-se proceder com a aquisição de serviço de locação licitação.

4.4. Consulta de mercado:

Para uma análise abrangente da solução proposta para a demanda de contratação de empresa para locação e licença de uso de um software (sistema de licitação em todas as modalidades previstas na lei 14.133/2021 e seus respectivos relatórios), realizamos uma consulta detalhada ao mercado. Esta investigação nos permitiu identificar uma variedade de fornecedores capazes de atender às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB. A análise de mercado foi conduzida com foco em critérios como capacidade técnica, reputação no mercado e compatibilidade econômica. Com base nessa avaliação criteriosa, identificamos os seguintes fornecedores em potencial que se destacam por sua aptidão para fornecer os serviços requisitados.

E SOFT TECNOLOGIA; CNPJ 17.758.807/0001-90;
PUBLIC SOFTWARE INORMATICA LTDA; CNPJ 07.553.129/0001-76;
DC SOLUÇÕES SOFTWARE PARA GESTÃO PUBLICA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS; CNPJ 08.175.043/0001-10.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICO DOS SERVIÇOS

5.1. Dos requisitos técnicos da Contratação de empresa

- 5.1.1. Certifique-se de que o software atenda aos padrões de segurança necessários para proteger os dados sensíveis envolvidos no processo de licitação.
- 5.1.2. Documente todos os aspectos do estudo técnico, incluindo requisitos, análises de mercado, avaliações de tecnologias, protótipos desenvolvidos e análises de custo-benefício. Isso ajudará a garantir a transparência e a rastreabilidade do processo de desenvolvimento do software de licitação.
- 5.1.3. Avalie as tecnologias disponíveis para desenvolvimento de software, considerando aspectos como segurança, escalabilidade, usabilidade, entre



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

outros. Isso ajudará a determinar a melhor abordagem técnica para o desenvolvimento do software de licitação

5.1.4. Garantia dos Serviços:

- a) Os produtos devem ter garantia mínima de 6 meses.
- b) A garantia tem como base a Lei no 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- c) O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição do serviço de locação, porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE UM SOFTWARE (SISTEMA DE LICITAÇÃO EM TODAS AS MODALIDADES PREVISTAS NA LEI 14.133/2021 E SEUS RESPECTIVOS RELATORIOS), conforme especificações abaixo:**

ITEM	ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO	UNID	QUANT	M ² TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE UM SOFTWARE	MÊS	12	
TOTAL GERAL				

- 6.1. Para fins da solução com um todo deve ser verificado todos os requisitos da contratação previstos na seção 5 deste instrumento de planejamento.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos apresentados foram derivados de pesquisa no mercado, embasados também na projeção estimada das necessidades para este ano, o qual elenca o uso de serviços de locação do software para CPL por meio de serviço próprio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO que serão realizados nos próximos 12 meses.

Essa abordagem proativa visa garantir que os recursos estejam prontamente disponíveis para atender às demandas futuras, alinhando-se de forma precisa com as expectativas e necessidades identificadas pelo órgão. Essa prudência na gestão quantitativa reflete o compromisso em assegurar uma abordagem previdente diante das



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

projeções de consumo, promovendo a eficácia e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado, através de contratações entre fornecedores e da plataforma banco de preços, tendo em vista as características pertinentes do tipo de contratação, e constatamos que o valor global médio da ordem. O valor indicado acima é para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de objeto cuja aquisição deve-se proceder em lote único, que justificadamente não poderá ser dividido em um processo licitatório, devendo-se proceder com a aquisição de todo serviço para estoque na própria sede administrativa do órgão e posterior uso anual na realização de serviços de sinalização entrega dos materiais.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, por meio da SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, ao adquirir o serviço de contratação de publicidade espera alcançar uma série de resultados benéficos, tanto para a administração pública quanto para a comunidade. Esses resultados visam melhorar danos materiais e gastos com tratamentos de saúde decorrentes de infestações de pragas, aumentar a coleta de referências e otimizar os gastos públicos.

Ademais, contratação de empresa para dedetização visa a adoção de práticas e serviços sustentáveis, alinhando-se com as políticas de responsabilidade ambiental. Isso inclui a gestão.

Do ponto de vista econômico, espera-se que a contratação ofereça um bom custo-benefício, maximizando a eficiência dos gastos públicos.

Além disso, a Prefeitura busca garantir uma resposta rápida a demandas emergentes na boa ação da saúde, garantindo os serviços públicos essenciais.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Por fim, a contratação de empresa/pessoa física para fornecimento de serviço tem o potencial de estimular a economia local e o desenvolvimento da cidade, já que tornará a cidade ponto de referência em organização da publicação da Prefeitura.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa para fornecimento de serviço de dedetização pela Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB pode gerar alguns impactos ambientais, os quais necessitam ser identificados e mitigados adequadamente. Aqui estão alguns dos impactos ambientais mais comuns associados a estes produtos que serão utilizados nas vias públicas e as formas de mitigá-los:

13. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação.	Baixa	Baixa
Preços inexequívicos	Baixa	Baixa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Baixa
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Baixa
Prestação de serviços sem qualidade	Baixa	Baixa

Riscos do processo de contratação e da execução

RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade de a licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	- Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
Risco 2	Preços inexequíveis
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Inexecução do contrato
Ação Preventiva	Inserir no edital os limites para presunção da inexequibilidade.
Ação de Contingência	Advertir durante a sessão os licitantes que aparentemente estão mergulhando nos preços e após a fase de lances, caso os preços estejam abaixo do limite estabelecido para presunção da inexequibilidade, diligenciar no intuito de saber se o fornecedor consegue fornecer o objeto.
Risco 3	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
Risco 3	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos fornecimentos
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	<p>importância dos fornecimentos a serem prestados.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. - Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.
Risco 4	Prestação de serviços sem qualidade
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos produtos
Ação Preventiva	Exigência de comprovação de qualificação técnica da contratada, registro na ABNT.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Prefeitura Municipal Itaporanga, esta declaração atesta a viabilidade da contratação de serviços necessários para atender às demandas da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Este documento resume os principais aspectos considerados na análise de viabilidade:

Necessidade e Justificativa: Foi identificada uma necessidade premente de aquisição de serviço locação de software para atender o bom estímulo para impedindo que esses organismos se estabeleçam e se proliferem no ambiente. Esta aquisição é justificada pela urgência em melhorar, garantir e implantar garantia de publicação para atender de forma adequada às necessidades da população.

Conformidade Legal e Normativa: A contratação proposta está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Os processos de licitação e contratação seguirão todos os princípios e diretrizes legais pertinentes, incluindo a observância às normas técnicas da ABNT para todos os serviços.

Sustentabilidade e Impacto Ambiental: A escolha destes serviços levará em consideração critérios de sustentabilidade e eficiência energética, buscando minimizar os impactos ambientais e promover práticas de construção sustentável.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

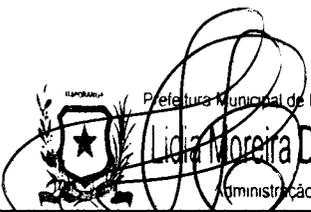
Análise de custo-benefício: Realize uma análise de custo-benefício para determinar se o desenvolvimento do software de licitação é viável financeiramente. Isso envolve comparar os custos de desenvolvimento, manutenção e suporte do software com os benefícios esperados, como economia de tempo e recursos no processo de licitação.

Risco e Gestão: Foram identificados e avaliados os riscos associados à contratação, incluindo atrasos e problemas de qualidade. Estratégias de mitigação e um plano de gestão de riscos foram desenvolvidos para garantir a execução eficaz do contrato.

Benefícios para a Comunidade: A aquisição serviço contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços públicos, impactando positivamente a vida da comunidade na segurança viária e conforto.

Com base nestes pontos, concluímos que a contratação do serviço é viável e necessária para atender às demandas e objetivos estratégicos do município de Itaporanga.

Itaporanga/PB, 09 de janeiro de 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
Lídia Moreira Dantas
Administração

Lídia Moreira Dantas
Secretaria de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
Setor requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Responsável pela demanda: Lídia Moreira Dantas	Matrícula: 8005
E-mail: secad@itaporanga.pb.gov.br	Telefone: (83) 3451-3605

2. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE UM SOFTWARE (SISTEMA DE LICITAÇÃO EM TODAS AS MODALIDADES PREVISTAS NA LEI 14.133/2021 E SEUS RESPECTIVOS RELATORIOS).

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se o presente pedido tendo em vista que o Município de Itaporanga busca promover condições necessárias ao perfeito desempenho das atividades inerentes a Prefeitura e Secretarias, especialmente no que se refere à necessidade de manter a legalidades dos processos licitatórios e dão conhecimentos a população e a Órgãos fiscalizadores. O serviço contratado nos processos licitatórios estão sujeitos a leis e regulamentos específicos que garantem a conformidade com os princípios da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A justificativa dos processos licitatórios ajuda a demonstrar que eficiência nos processos administrativos.

A Prefeitura Municipal não dispõe de matérias ou mão de obra especializada para prestação dos serviços em software, sendo os mesmos indispensáveis, para o bom funcionamento da administração.

Desta maneira, apresenta-se necessária a almejada contratação de empresa para prestação do serviço de locação de software, de forma que se assegure o bom funcionamento da administração, bem como da segurança dos servidores e demais usuários que utilizam os processos licitatórios. Assim sendo destaque-se que é de grande importância à prestação do serviço ora solicitado devido à quantidade dos processos.

Informamos que, de acordo com a estimativa de preço, o valor para prestação dos serviços será inferior ao limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). No entanto, solicitamos que o setor de planejamento realize as pesquisas de preço, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2021. Visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos também que seja publicado no sítio



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

eletrônico oficial do município (Portal da Transparência), aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: **ATÉ 05 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO**

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: O objeto desta contratação será prestado na sede administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, localizada na Praça João Pessoa, 32, bairro Centro, Itaporanga. | CEP: 58.780-000.

4.3. Prazo para pagamento: *Até 30 dias após a emissão da nota fiscal.*

5. INDICAR O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

5.1. Fiscal do Contrato:

5.2. Gestor do Contrato:

6. INDICAR OS COMPONENTES PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

6.1.

De acordo com a legislação aplicável, procederemos com o encaminhamento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade referente à necessidade de contratação apresentada. Nesse sentido, solicitamos a autorização para iniciar o processo administrativo visando o planejamento da melhor solução para a demanda em questão.


 Prefeitura Municipal de Itaporanga
 Lídia Moreira Dantas
 Administração
 Lídia Moreira Dantas
 Secretária de Administração

Itaporanga, 09 de janeiro de 2024.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

RELATÓRIO DA ESTIMATIVA DE PREÇO

DO: SETOR DE COMPRAS
PARA: SECRETARIA DEMANDANTE
ASSUNTO: RELATÓRIO DE COTAÇÕES

Aportou neste Setor de Compras solicitação inicial e termo de referência provenientes do setor técnico demandante, requerendo cotações de preços do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE UM SOFTWARE (SISTEMA DE LICITAÇÃO EM TODAS AS MODALIDADES PREVISTAS NA LEI 14.133/2021 E SEUS RESPECTIVOS RELATORIOS)**, conforme necessidade viária, objetivando subsidiar o valor médio estimado do futuro processo de contratação direta.

Tendo em vista as atribuições desta Diretoria, informo para os devidos fins que, com base nas especificações dos itens e quantitativos constantes no Termo de Referência especificado, fora realizada no período de 15 e 16/01 a 19/02/2024, pesquisa para obtenção do valor estimado da contratação.

Para obtenção da estimativa do preço da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2021, foram observados os seguintes requisitos:

1. FONTES DE PESQUISAS CONSULTADAS

- 1.1. Plataforma online bancodeprecos.com.br;
- 1.2. Consulta formal com fornecedores.

2. FORNECEDORES CONSULTADOS

Foram consultados via e-mail os seguintes fornecedores:

- 2.1 E SOFT TECNOLOGIA, CNPJ nº 17.758.807/0001-90.
- 2.2 PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 07.553.129/0001-76.
- 2.3 DC SOLUÇÕES SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, CNPJ nº 08.175.043/0001-10.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3 FORNECEDORES CONSULTADOS QUE NÃO ENVIARAM PROPOSTAS

3.1 Nenhum.

4 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES CONSULTADOS

4.1 Foram consultados fornecedores locais e fornecedores já cadastrados no município, bem como a plataforma online "banco de preços".

5 METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS

5.1 Foi utilizado, como métodos para obtenção do preço estimado:

- () a média,
- () a mediana ou
- (X) o menor dos valores

6 PREÇO OBTIDO

6.1 Após realização da pesquisa de preço, na qual foi utilizado a 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Desta forma, segue em anexo o referido relatório de cotações para o objeto em referência.

Atenciosamente,

Itaporanga-PB, 19 de fevereiro de 2024.

Ana Eudocia de Araújo
ANA EUDOCIA DE ARAÚJO
Setor de Compras



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

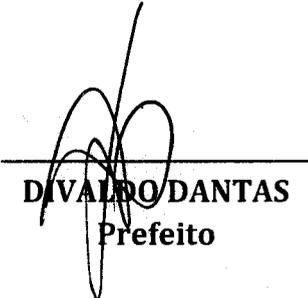
Expediente:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV013/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Assunto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE UM SOFTWARE - SISTEMA DE LICITAÇÃO EM TODAS AS MODALIDADES PREVISTAS NA LEI 14.133/2021 E SEUS RESPECTIVOS RELATÓRIOS.
Legislação:	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
Anexo:	Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Itaporanga-PB, 07 de Março de 2024



DIVALDO DANTAS
 Prefeito



Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão

SRA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE UM SOFTWARE – SISTEMA DE LICITAÇÃO EM TODAS AS MODALIDADES PREVISTAS NA LEI 14.133/21 E SEUS RESPECTIVOS RELATÓRIOS

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais);
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.

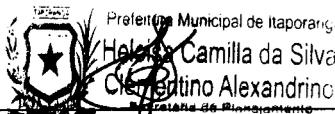
Programas :

2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa:

3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Itaporanga, 20 de fevereiro de 2024.


Prefeitura Municipal de Itaporanga
Heloisa Camilla da Silva
Clementino Alexandrino
Secretaria de Planejamento
Orçamento e Gestão

HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO ALEXANDRINO
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE UM SOFTWARE (SISTEMA DE LICITAÇÃO EM TODAS AS MODALIDADES PREVISTAS NA LEI 14.133/2021 E SEUS RESPECTIVOS RELATORIOS).

JUSTIFICATIVA

O Município de Itaporanga, por meio da Secretaria Municipal de Administração, em face da necessidade da contratação de empresa para prestação de serviço locação de software para licitação, visando o atendimento das necessidades da prefeitura municipal e secretarias.

Justifica-se o presente pedido tendo em vista que o Município de Itaporanga busca promover condições necessárias ao perfeito desempenho das atividades inerentes a Prefeitura e Secretarias, especialmente no que se refere à necessidade de manter os processos licitatórios é essencial para garantir a integridade, a eficiência e a legalidade nas contratações públicas, promovendo a transparência, a igualdade de oportunidades, a economia de recursos públicos, a conformidade legal e o controle sobre os gastos públicos, como também capazes de causar danos a documentos e equipamentos públicos. O serviço a ser contratado é uma importante medida contributiva para a segurança e bom funcionamento da administração e manutenção das atividades das secretarias órgãos e programas que compõem a prefeitura municipal de Itaporanga.

A Prefeitura Municipal não dispõe de matérias ou mão de obra especializada para prestação dos serviços em software, sendo os mesmos indispensáveis, para o bom funcionamento da administração.

Desta maneira, apresenta-se necessária a almejada contratação de empresa para prestação do serviço de locação de software, de forma que se assegure o bom funcionamento da administração, bem como da segurança dos servidores e demais usuários que utilizam os processos licitatórios. Assim sendo destaque-se que é de grande importância à prestação do serviço ora solicitado devido à quantidade dos processos.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser contratado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício.

Desta maneira, apresenta-se necessária a almejada contratação de empresa para prestação do serviço de locação de software de licitação, devendo sua busca pautar-se na escolha que melhor satisfaça o interesse público. Assim sendo destaque-se que é de grande importância a prestação do serviço ora solicitado devido à grande demanda do município que se beneficiarão desta solicitação.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO	UNID	QUANT	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE UM SOFTWARE	MÊS	12	
TOTAL GERAL				

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de fornecimento, a ser contratado dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O fornecimento pretendido se enquadra como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2022.

4.2. A garantia consiste na prestação pelo prestador de serviços, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.3. O fornecedor, pessoa física ou jurídica será responsável pelos gastos e despesas do seu serviço.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, Recursos ordinários conforme a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programas:

2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa:

3.3.90.39 99 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO.

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cívis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 13.1. O prazo do contrato será de 12 meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.
- 13.2. O fornecimento será realizado parceladamente e diariamente, de acordo com a demanda, devendo os objetos serem fornecidos no prazo de até 10 (dez) dias após ordem de fornecimento.
- 13.3. O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Itaporanga, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de serviço.

DO REAJUSTAMENTO

- 14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Itaporanga - PB, 11 de janeiro de 2024.

 Prefeitura Municipal de Itaporanga
Lidia Moreira Dantas
Administração

LÍDIA MOREIRA DANTAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Requisitante



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/03/2024 às 10:00:50 foi protocolizado o documento sob o N° 34288/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Número da Licitação: 00013/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 11/03/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 9.600,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE UM SOFTWARE - SISTEMA DE LICITAÇÃO EM TODAS AS MODALIDADES PRESVISTA NA LEI 14.133/21 E SEUS RESPECTIVOS RELATÓRIO.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 9.600,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): E-SOFT TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA-EPP

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 17.758.807/0001-90

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	145e4c81b41b25ea5b82942037b6b6c4
Autorização da autoridade competente	Sim	ab9c56b071fc871323ad78373abfb741
Estimativa da despesa	Sim	3d9286151c94f238be19283a3270598c
Estudo Técnico Preliminar	Sim	46323f1a0c77baf0d472b443a9d0bc2f
Formalização de demanda	Sim	63626300b6345d7ca43f61bf52ca5c2e
Justificativa de preço	Sim	1884f23f81eefe6662e9874b623a2e90
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	286e2df59cb555cd828ec37d9d92aa63
Previsão Orçamentária	Sim	1ccc7daa2341242dca82568d2cf9c6d0
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	f28330d94e373dceeb8d724de5f2d249
Proposta 1 - Proposta e Anexos - E-SOFT TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA-EPP	Sim	7e1b6ffc25cf52afc12dce5979c23a97

João Pessoa, 22 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

CONTRATO Nº 036/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-
PB E A EMPRESA E-SOFT TECNOLOGIA EM
INFORMÁTICA LTDA, COMO ABAIXO SE
DECLARA:

Pelo presente instrumento de aditamento contratual, de um lado doravante denominada **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, CNPJ Nº 08.940.694/0001-59, com sede na PRAÇA JOÃO PESSOA, 67, CENTRO, NA CIDADE DE ITAPORANGA-PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. DIVALDO DANTAS, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EUVÍDIO DE FIGUEIREDO, 80 – CENTRO – ITAPORANGA-PB, CPF: 441.827.164-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3986427, e do outro lado, a empresa **E-SOFT TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA DESPORTISTA AURÉLIO ROCHA, 616, PEDRO GONDIM – JOÃO PESSOA-PB, CEP: 58.031-000, CONTATOS: (83) 3506-0441 – suporte@esoft-tec.com.br / adrianafc_28@hotmail.com, inscrita no CNPJ Nº 17.758.807/0001-90, por seu representante legal a senhora ADRIANA DE FRANÇA CAVALCANTE, CPF: 000.898.614-26, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente CONTRATO, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2024, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

E-SOFT
TECNOL
OGIA
EM
INFOR
MATICA
LTDA:1
775880
700019

Assinado
de forma
digital
por E-
SOFT
TECNOL
OGIA EM
INFORM
ATICA
LTDA:17
7588070
00190

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui-se objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE UM SOFTWARE - SISTEMA DE LICITAÇÃO EM TODAS AS MODALIDADES PREVISTAS NA LEI 14.133/2021 E SEUS RESPECTIVOS RELATÓRIOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita nº 016/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

a) Processo Administrativo nº 016/2024;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

b) Dispensa de Licitação nº 013/2024;

c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

PROGRAMAS:

- 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.

ELEMENTO DE DESPESA:

- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE LICITAÇÃO: TODAS AS MODALIDADES PREVISTAS NA LEI 14.133 E SEUS RESPECTIVOS RELATÓRIOS; PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA, DISPENSA POR VALOR, DISPENSA POR OUTROS MOTIVOS E INEXIGIBILIDADE; CAPA DO PROCESSO; SOLICITAÇÃO; PESQUISA DE PREÇOS; MINUTA DO CONTRATO; 1º PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA; COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL; DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA; CLASSIFICAÇÃO PARA LANCES; QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS; RELATÓRIO DO PROCESSO; CONTRATO;	MÊS	12	800,00	9.600,00

E-SOFT
TECNO
LOGIA
EM
INFOR
MATIC
A
LTDA:1
77588
07000
190

Assinado
o de
forma
digital
por E-
SOFT
TECNOL
OGIA
EM
INFORM
ÁTICA
LTDA:17
758807
000190



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	ATA DO REGISTRO DE PREÇOS; PUBLICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS; PROPOSTA ATUALIZADA; ORDEM DE FORNECIMENTO; ATA DO PROCESSO; ENTRE OUTROS RELATÓRIOS.				
TOTAL					9.600,00

5.2 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2 - A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

7.1 - O prazo do contrato será de 12 (DOZE) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

7.2 - O objeto desta contratação será prestado no Município de Itaporanga, no local indicado para festividade.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

8.2 - Caberá a PMI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 - A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (DOZE) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2 - O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6 - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7 - O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

11.1 - Os serviços deverão ser prestados em tempo hábil para realização dos trabalhos e informações que necessitam de agilidade para informação;

11.2 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

11.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9 - Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

11.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1 - A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.2 - A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3 - A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

13.2.4 - A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.5 - A sanção prevista no inciso IV do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6 - A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.9 - A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.11 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

E-
SOFT
TECN
OLOG
EM
INFO
RMAT
ICA
LTDA:
1775
8807
0001
90

Assina
do de
forma
digital
por E-

FT
TECNO
LOGIA
EM
INFOR
MATIC
A
LTDA:
17758
80700
0190



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

14.3.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2 - Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

15.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

E-
SOFT
TECNO
LOGIA
EM
INFOR
MATIC
A
LTDA:
17758
80700
0190

Assinad
o
forma
digital
por E-
SOFT
TECNOL
OGIA
EM
INFORM
ATICA
LTDA:17
758807
000190



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

15.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

15.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.8 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.1.9 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - São obrigações da contratante:

16.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

16.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e meio ambiente, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

17.2 – A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se à fogos de artifício.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na prorrogação automática do cronograma de execução pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

19.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

19.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

SOFT
TECNO
LOGIA
EM
INFOR
MATIC
A
LTDA:1
77588
07000
190

Assinad
o
forma
digital
por E-
SOFT
TECNOL
OGIA
EM
INFORM
ATICA
LTDA:17
758807
000190



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itaporanga-PB, 11 de Março de 2024.

TESTEMUNHAS

CPF: 079.966.294-72

CPF: 073.923.234-10

PELO CONTRATANTE

PREFEITURA DE ITAPORANGA
Divaldo Dantas
Prefeito

PELO CONTRATADO

E-SOFT TECNOLOGIA EM INFORMATICA
LTDA:17758807000190

Assinado de forma digital
por E-SOFT TECNOLOGIA EM
INFORMATICA
LTDA:17758807000190

**E-SOFT TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA
LTDA**
ADRIANA DE FRANÇA CAVALCANTE
CPF: 000.898.614-26
CONTRATADA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE UM SOFTWARE (SISTEMA DE LICITAÇÃO EM TODAS AS MODALIDADES PREVISTAS NA LEI 14.133/2021 E SEUS RESPECTIVOS RELATORIOS).

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Administração, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Itaporanga - PB, 22 de fevereiro de 2024.



DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100001/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2024, que objetiva: Aquisição de combustíveis e produtos derivados de petróleo PARA ABASTECIMENTO NA CIDADE DE IGARACY, tipo gasolina comum e óleo diesel S10, destinados aos veículos de propriedade desta Prefeitura, locados, contratados, colocados à disposição ou vinculados a atividade pública municipal por disposição legal, ao Município, Fundo de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde de Igaracy/PB NO RAI0 MAXIMO 30 KM; ADJUDICO o objeto da licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES B2 EIRELI - R\$ 879.120,00. Igaracy - PB, 18 de Março de 2024

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes

Código Identificador:504BD9ED

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO À FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação Nº DP018/2024.**Dotação:** previstos no orçamento vigente.**Vigência:** até 18/03/2025.**Partes Contratantes:** DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA, CNPJ: 27.948.535/0001-45 (pela contratada), com o valor total de R\$ 56.547,61 (CINQUENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS).

Itaporanga-PB, 18 de Março de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto

Código Identificador:1AEBDB2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS APARELHOS RETRANSMISSORES DA ESTAÇÃO REPETIDORA DE SINAIS DE TV DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação Nº DP019/2024.**Dotação:** previstos no orçamento vigente.**Vigência:** até 18/03/2025.**Partes Contratantes:** DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa física ROMULO CARINE TRINDADE DE MEDEIROS, CPF: 649.213.284-04 (pela contratada), com o valor total de R\$ 18.600,00 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS).

Itaporanga-PB, 18 de Março de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto

Código Identificador:48EBB362

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE UM SOFTWARE - SISTEMA DE LICITAÇÃO EM TODAS AS MODALIDADES PREVISTAS NA LEI 14.133/2021 E SEUS RESPECTIVOS RELATÓRIOS.**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação Nº DP0013/2024.**Dotação:** previstos no orçamento vigente.**Vigência:** até 11/03/2025.**Partes Contratantes:** DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica E-SOFT TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 17.758.807/0001-90 (pela contratada), com o valor total de R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

Itaporanga-PB, 11 de Março de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto

Código Identificador:5E7E9E9A

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
Nº DV013/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV013/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE UM SOFTWARE - SISTEMA DE LICITAÇÃO EM TODAS AS MODALIDADES PREVISTAS NA LEI 14.133/2021 E SEUS RESPECTIVOS RELATÓRIOS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica E-SOFT TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 17.758.807/0001-90, com o valor total de R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

Itaporanga-PB, 11 de Março de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto

Código Identificador:3A61ADEB

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
Nº DV018/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV018/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO À FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA, CNPJ: 27.948.535/0001-45, com o valor total de R\$ 56.547,61 (CINQUENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS).

Itaporanga-PB, 18 de Março de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE UM SOFTWARE (SISTEMA DE LICITAÇÃO EM TODAS AS MODALIDADES PREVISTAS NA LEI 14.133/2021 E SEUS RESPECTIVOS RELATORIOS).

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Administração, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Itaporanga - PB, 22 de fevereiro de 2024.



DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional



Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão

SRA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atendendo à solicitação, informamos a reserva orçamentária e respectiva disponibilidade financeira a seguir especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE UM SOFTWARE – SISTEMA DE LICITAÇÃO EM TODAS AS MODALIDADES PREVISTAS NA LEI 14.133/21 E SEUS RESPECTIVOS RELATÓRIOS

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais);
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.

Programas :

2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa:

3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Itaporanga, 20 de fevereiro de 2024.


 Prefeitura Municipal de Itaporanga
 Heloisa Camilla da Silva
 Clementino Alexandrino
 Secretaria de Planejamento

HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO ALEXANDRINO
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.758.807/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2013
NOME EMPRESARIAL E-SOFT TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) E-SOFT		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DESPORTISTA AURELIO ROCHA	NÚMERO 616	COMPLEMENTO SALA 204
CEP 58.031-000	BAIRRO/DISTRITO PEDRO GONDIM	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 3222-4586
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/12/2023 às 10:48:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E-SOFT TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 17.758.807/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:35:44 do dia 27/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2024.

Código de controle da certidão: **E1B0.85BA.2DD7.A1D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 01A4.1BE7.2233.4430

Emitida no dia 19/01/2024 às 11:50:01

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 17.758.807/0001-90

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA	Data: 19/01/2024 Hora: 12:20
	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL	
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2024/010259

Nº de Controle de Autenticação

573.524.651.556

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 17758807000190		Nome do Contribuinte E SOFT TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA EPP			
Endereço RUA DESP AURELIO ROCHA		Número 00616	Apto/Sala 204	Bloco	Complemento SL 204
Bairro PEDRO GONDIM	CEP 58031000	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 118959-0

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
 A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
 Certidão emitida gratuitamente em 19/01/2024 12:20:25



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.758.807/0001-90
Razão Social: ESOFTECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
Endereço: R DESPORTISTA AURELIO ROCHA 616 SALA 204 / PEDRO GONDIM / JOAO
PESSOA / PB / 58031-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2024 a 15/03/2024

Certificação Número: 2024021511294975740985

Informação obtida em 15/02/2024 12:16:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E-SOFT TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 17.758.807/0001-90
 Certidão n°: 50165051/2023
 Expedição: 20/09/2023, às 10:21:51
 Validade: 18/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E-SOFT TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.758.807/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 17.758.807/0001-90

Razão Social: ESOFT TECNOLOGIA LTDA EPP

Nome Fantasia: ESOFT TECNOLOGIA

Certidão emitida às 11:34 de 26/02/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **thYFsMV+**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE CONTROLE URBANO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número do Alvará 2013/000737	Via 1ª	Número do Processo 2013/028326	Validade Indeterminada
Concedido a E-SOFT TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA-EPP			
CNPJ/CPF 17 758 807/0001-90	Inscrição Municipal 118959-0	Data da Inscrição	
Logradouro RUA DESP AURELIO ROCHA			
Número(s) 616	Bloco(s)	Salas(s) 204	
Complemento			
Bairro PEDRO GONDIM	CEP 58.031-000		

Atividade Econômica Principal

Código	Descrição
6201500	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Atividade(s) Econômica(s) Secundaria(s)

Código	Descrição
6399200	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

Autentico esta fotocópia reprodução
 fiel do original. Dou fe.

Fls 83 - 3243 0377

Netinho Jay de Souza
 Adriene Garibaldi Eloy S. de Pinho
 Hermes Colômbio dos Santos

AUTORIZAÇÃO

Data	Responsável
18/03/2013 14 30 17	<i>Adriane Garibaldi Eloy S. de Pinho</i>

IMPORTANTE:

Este alvará deve ser colocado em local de destaque, em conformidade com o disposto no artigo 218 da Lei Complementar nº 7, de 17 de agosto de 1995 (Código de Posturas)
 A autorização apenas permanecerá enquanto o licenciado satisfizer as exigências legais.
 A autenticidade deste alvará pode ser verificada através do sitio joaopessoa.pb.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE LIMITADA : E-SOFT
TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA..

JOÃO PESSOA – PB

Os abaixo assinados, **JOSÉ VICTOR BEZERRA RAMALHO** , brasileiro, natural de João Pessoa – PB (16/01/1994), solteiro, maior, empresário, CI nº **3.288.909 - SSP – PB** e de CPF nº **070.863.954-20**, e **ADRIANA HELENA BEZERRA RAMALHO** , brasileira, natural de João Pessoa – PB (27/09/1966), casada em comunhão universal de bens, empresária, CI nº **1.083.641 – SSP-PB** e de CPF nº **414.536.034-68** , ambos residentes e domiciliados na Rua Engº Luciano Vareda, 51 – aptº 801 - Tambaú, CEP – 58.038.070, nesta cidade de João Pessoa, capital do estado da Paraíba , constituem uma sociedade limitada que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes :

1ª) – A sociedade gira sob o nome empresarial de: **E-SOFT TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.**

2ª) - A sociedade tem sua sede na Rua Desportista Aurélio Rocha, 616 – Sl. 204 – CEP – 58.031.000 - Pedro Gondim , nesta cidade de João Pessoa capital do Estado da Paraíba.

3ª) – O objeto social é o desenvolvimento de sistemas de informação e locação de sistemas de informática ..

4ª) – O capital social é de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente no país, e assim subscritas: **JOSÉ VICTOR BEZERRA RAMALHO , 24.000** (vinte e quatro mil) quotas, no valor de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais) , **ADRIANA HELENA BEZERRA RAMALHO , 6.000** (seis mil) quotas no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

5ª) - A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6ª) - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª) – A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro na JUCEP e seu prazo de duração é indeterminado.

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE
LIMITADA : E-SOFT TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA..

8ª) – A administração da sociedade caberá ao sócio **OSÉ VICTOR BEZERRA RAMALHO**, que assinará isoladamente com os poderes e atribuições de administrar, sendo autorizado o uso do nome empresarial, e vedado em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor dos quotistas ou de onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio .

9ª) - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas integralizadas, os lucros ou perdas apurados.

10ª) - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11ª) – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinadas por todos os sócios.

12ª) – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições pertinentes a matéria.

13ª) – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

14ª) Verificando-se que uma das hipóteses da cláusula 13ª (décima terceira) venha a acontecer, e o herdeiro não queira ingressar na sociedade, proceder-se-á um balanço especial no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a fim de apurar-se o capital e lucros ou prejuízos do sócio retirante ou falecido e efetuar-se-á o pagamento a quem de direito da seguinte maneira:

a) – em primeira opção o pagamento será a vista, após 180 (cento e oitenta) dias do encerramento do balanço especial

b) – em segunda opção de acordo com o ajustado entre as partes interessadas

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

15ª) – O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em

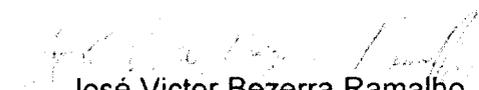
CONTINUAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE
LIMITADA: E-SOFT TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA..

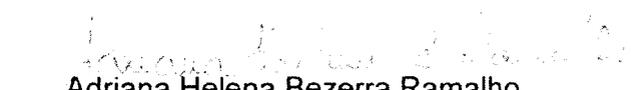
virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

16ª) - Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante desta consolidação contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

João Pessoa, 07 de março de 2013

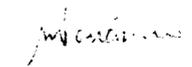

José Victor Bezerra Ramalho
CI - 3.288.909 – SSP – PB
CPF – 070.863.954-20


Adriana Helena Bezerra Ramalho
CI – 1.083.641 – SSP – PB
CPF - 414.536.034-68



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2013 SOB Nº 25200600031
Protocolo: 13/011277-1 DE 11/03/2013.

E-SOFT TECNOLOGIA EM
INFORMATICA LTDA


MARIA DE LÁTIMA M. VENÂNCIO
SECRETARIA GERAL

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA : E-SOFT
TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA. - EPP**

CNPJ – 17.758 807/0001-90

João Pessoa - PB

Os abaixo assinados, **JOSÉ VICTOR BEZERRA RAMALHO**, brasileiro, natural de João Pessoa – PB (16/01/1994) solteiro, maior, empresário, CI nº **3.288.909 - SSP – PB** e de CPF nº **070.863.954-20**, e **ADRIANA HELENA BEZERRA RAMALHO**, brasileira, natural de João Pessoa – PB (27/09/1966), casada em comunhão universal de bens, empresária, CI nº **1.083.641 – SSP-PB** e de CPF nº **414.536.034-68**, ambos residentes e domiciliados na Rua Engº Luciano Vareda, 51 – aptº 801 - Tambaú, CEP – 58 038.070, nesta cidade de João Pessoa, capital do estado da Paraíba, únicos sócios componentes de: **E-SOFT TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA -**, **3 EPP.**, com sede na Rua Desportista Aurélio Rocha, 616 – SI. 204 – CEP – 58.031.000 - Pedro Gondim, nesta cidade de João Pessoa capital do Estado da Paraíba, conforme contrato de constituição registrado e arquivado na JUCEP sob nº **25.2.00600231** por despacho datado de 15/03/2013 e inscrita no CNPJ sob nº **17.758.807/0001-90**, resolvem de comum acordo modificar o seu primitivo contrato de constituição pela maneira e condições seguintes.

1ª) - O sócio **JOSÉ VICTOR BEZERRA RAMALHO**, que é possuidor de uma quota de capital do valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), transfere parte de sua quota no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para a sócia **ADRIANA HELENA BEZERRA RAMALHO**, sub-rogando-se esta nos direitos e obrigações do sócio cedente.

2ª) – o Capital Social permanece o mesmo de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), porém distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

JOSÉ VICTOR BEZERRA RAMALHO	18.000,00
ADRIANA HELENA BEZERRA RAMALHO	12.000,00
TOTAL	30.000,00

CONTINUAÇÃO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA :
E-SOFT TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.- EPP

3ª) – As demais cláusulas não alteradas, continuam em pleno vigor.

4ª) - Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante desta alteração contratual

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via

 Cartório Azevêdo Bastos

João Pessoa, 23 de abril de 2021

Cartório Azevêdo Bastos 


José Victor Bezerra Ramalho


Adriana Helena Bezerra Ramalho

 **CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - CÍVIL E CRIMINAL

 **CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - CÍVIL E CRIMINAL

Reconheço por Semelhança a assinatura de
JOSE VICTOR BEZERRA RAMALHO
a qual confere com o padrão registrado nessa servente, dou fé
João Pessoa, vinte e oito de Abril de dois mil e vinte e um.
Em Teste... da verdade
Marcelo Timóteo de Oliveira, Escrevente - (Qtd: 1 Total: 13.4)
Selo Digital de Fiscalização Tipo ALL71562-7ASP
Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de
ADRIANA HELENA BEZERRA RAMALHO
a qual confere com o padrão registrado nessa servente, dou fé
João Pessoa, vinte e oito de Abril de dois mil e vinte e um.
Em Teste... da verdade
Marcelo Timóteo de Oliveira, Escrevente - (Qtd: 1 Total: 13.4)
Selo Digital de Fiscalização Tipo ALL71563-QUXU
Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2021 15:07 SOB Nº 20210314079.
PROTOCOLO: 210314079 DE 28/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102883791. CNPJ DA SEDE: 17758807000190.
NIRE: 25200600231. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/04/2021.
E SOFT TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA EPP

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

17.758.807/0001-90

NOME EMPRESARIAL:

E-SOFT TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

JOSE VICTOR BEZERRA RAMALHO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

ADRIANA HELENA BEZERRA RAMALHO

Qualificação:

22-Sócio



Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/12/2023 às 13:36 (data e hora de Brasília).

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE UM SOFTWARE (SISTEMA DE LICITAÇÃO EM TODAS AS MODALIDADES PREVISTAS NA LEI 14.133/2021 E SEUS RESPECTIVOS RELATORIOS).

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Administração, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Itaporanga - PB, 22 de fevereiro de 2024.



DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/03/2024 às 10:04:28 foi protocolizado o documento sob o N° 34289/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Itaporanga, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Divaldo Dantas.

Número do Contrato: 000000362024

Data da Publicação: 19/03/2024

Data da Assinatura: 11/03/2024

Data Final do Contrato: 11/03/2025

Valor Contratado: R\$ 9.600,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE UM SOFTWARE - SISTEMA DE LICITAÇÃO EM TODAS AS MODALIDADES PRESVISTA NA LEI 14.133/21 E SEUS RESPECTIVOS RELATÓRIO.

Contratado (Nome): E-SOFT TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA-EPP

Contratado (CNPJ): 17.758.807/0001-90

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	f3a8340a066ba923fadd6971693316aa
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	23a48c9cc0f1c03fa530e3870aa7d7fa
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	1ccc7daa2341242dca82568d2cf9c6d0
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	a6ac9e7fafb58e0a40f6e5ab7b341ab8
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	eba23c5167e91c52d0439f30fabadf09
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	eba23c5167e91c52d0439f30fabadf09
Designação do gestor do contrato	Sim	eba23c5167e91c52d0439f30fabadf09

João Pessoa, 22 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 34288/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Itaporanga**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/03/2024 às 10:04h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 34289/24 ao Documento 34288/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 34288/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	48 - 59	a6ac9e7fafb58e0a40f6e5ab7b341ab8
Designação da fiscalização técnica do contrato	60	eba23c5167e91c52d0439f30fabadf09
Comprovante de publicidade	61	f3a8340a066ba923fadd6971693316aa
Designação do gestor do contrato	62	eba23c5167e91c52d0439f30fabadf09
Comprovação da existência de dotação orçamentária	63	1ccc7daa2341242dca82568d2cf9c6d0
Comprovantes de regularidade da contratada	64 - 78	23a48c9cc0f1c03fa530e3870aa7d7fa
Designação do fiscal administrativo do contrato	79	eba23c5167e91c52d0439f30fabadf09
RECIBO PROTOCOLO	80	b9ca7a9f5a29bc3f80d7d23e7e276d99

João Pessoa, 22 de Março de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**